

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 9º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO LUÍS – ESTADO DO MARANHÃO**

AUTOS: 0815679-24.2018.8.10.0001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA

OBJETO: Apresentar Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora do mês de abril**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 04 de maio de 2020.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Advogado
Marco Aurélio Paiva
OAB/MS 19.137

PROTOCOLO: 01.0001.4343.051118-JEMA



REAL BRASIL

CONSULTORIA

PERÍCIAS • AUDITORIAS • AVALIAÇÕES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR

ABRIL/2020



SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2.	ANDAMENTO PROCESSUAL	4
3.	ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA.....	9
4.	Demonstração do Resultado do Exercício.....	12
5.	DOS NÍVEIS DE EMPREGO	13
6.	TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES.....	14
7.	ENCERRAMENTO.....	14

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO.

AUTOS: 0815679-24.2018.8.10.0001- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: ROQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em PERÍCIAS, AVALIAÇÕES e AUDITORIAS, devidamente Registrada no **CREA/MS sob nº 8961**, **CREA-MT nº 28.644** e **CORECON/MS nº 051**, com endereço comercial estabelecido na AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar CEP 01311-930– São Paulo (SP), Tel.: (11)2450-7333, e ainda, com **endereço eletrônico** aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as intimações, nos termos do estabelecido no art. 465, § 2º Inciso III (N.C.P.C.), honrada com a nomeação para atuar, nos autos em epígrafe, como Administradora Judicial vem através de seu representante legal **FABIO ROCHA NIMER.** brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033 e seu bastante advogado **MARCO AURÉLIO PAIVA.** brasileiro, advogado, casaco, OAB/MS – 19.137/MS, perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SILVIO SUZART DOS SANTOS,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, e seu advogado Marco Aurélio Paiva, doravante nomeados Administradores Judiciais no processo de Recuperação Judicial da empresa Roque Materiais para Construção LTDA vem por meio do presente apresentar seu Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pelas Recuperandas, dados colhidos do processo de Recuperação, suas Objeções e demais incidentes correlatos, e ainda, os elementos técnicos apresentados pela Devedora.

As Recuperandas apresentaram dados contábeis dos últimos seis meses, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório e serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, e estas devem ser feitas periodicamente, bem como, expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Recuperanda.

Assim sendo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações relacionadas do processo será apresentado resumo das movimentações ocorridas no Autos, desde a juntada do relatório predecessor, como segue:

2.1. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Nos termos do ID29731263 a recuperanda discorreu a respeito do atual cenário em razão do COVID-19, e as medidas que foram adotadas pelo estado do Maranhão para conter o vírus, o que ocasionou um solavanco incontestável da economia.

Por tal exigência, a empresa Recuperanda ficou sem atividades desde a segunda-feira 23/03/2020 e continuou até o dia 05/04/2020, isto se não houver a prorrogação da medida, sendo pelo menos duas semanas sem faturar.

Além disso, o estado do Maranhão se encontra com outra agravante que é a sazonalidade histórica do período de chuvas, que costuma apresentar baixa de vendas pela redução da atividade de obras.

Entretanto, a recuperanda tentou buscar junto ao Banco do Brasil o prorrogamento por 60 dias de suas obrigações mensais e teve impedimento via sistema e também na tentativa de evoluir com a gerencia que auxilia a conta da empresa.

Aduz a recuperanda que esta figura atualmente como devedora do Banco do Brasil por dois créditos incertos no QGC:

- Dívida vinculada ao Cartão BNDES (está com pagamentos suspensos) e;
- Dívida decorrente da CCB 512.100.127, que, mesmo havendo discussão aberta no TJ-MA sobre o modo de seu adimplemento, vem sendo cumprida até então nos exatos termos iniciais da contratação do crédito;

Em consequência do segundo débito, a empresa em recuperação vem mensalmente dispor de uma média de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o que vem sendo debitado automaticamente pelo próprio Banco Credor.

À vista do exposto, a recuperanda requer a este juízo que determine que o credor Banco do Brasil operacionalize junto desta recuperanda a prorrogação por 60 dias das obrigações mensais referentes a CCB 512.100.127, sem que se imponham juros ou penalidades contratuais ou extraordinárias.

2.1. DA DECISÃO PROFERIDA PELO MAGISTRADO

Haja vista a manifestação da recuperanda solicitando o prazo de 60 dias das obrigações mensais referente a CCB 512.100.127 do credor Banco do Brasil, este douto magistrado, percorreu informando que nos autos do agravo de nº 0802426-35.2019.8.10.0000, além de definir que o prazo para apresentação das objeções se dá

em dias corridos, excluiu o Banco do Brasil S/A do Quadro Geral de Credores, por entender seus créditos como extraconcursais.

Diante disso, a cédula de crédito firmada com o Banco do Brasil S/A, apresenta crédito não abrangido pela recuperação judicial, inexistindo óbice aos descontos promovidos pelo credor, sendo assim, podem continuar exercendo seus direitos reais e contratuais nos termos da lei própria.

Observa-se também que o mesmo agravo deu por intempestiva a objeção apresentada pelo credor Banco do Nordeste do Brasil S/A no evento id17318231.

2.2. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tendo em vista a publicação do edital contendo o Plano de Recuperação Judicial, o qual dá início a apresentação de objeções ao PRJ, foram protocoladas 4 (quatro) objeções nos autos pelos credores habilitados.

Dois deles apresentaram desistência às suas objeções, e as objeções dos outros dois foram consideradas intempestivas, sendo uma pelo juízo a quo e outra em sede de julgamento do agravo de instrumento nº 0802426-35.2019.8.10.0000.

Desta feita, discorreu a Recuperanda que não havendo objeções ao PRJ apresentado pela Devedora, autoriza-se sua imediata homologação pelo Juízo do feito, com base no artigo 58 da LRFE.

“Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.”

Ante o exposto e no entendimento jurisprudencial apresentado pela Recuperanda, requereu a este juízo a homologação do Plano de Recuperação Judicial, para integral e imediato cumprimento pelas partes processuais.

2.3. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL QUANTO A EXCLUSÃO DO BANCO DO BRASIL

Esta Administração Judicial, a fim de cumprir o múnus que lhe foi incumbido pelo presente processo de recuperação judicial da Empresa Roque Materiais para construção Ltda, manifestou-se acerca da intimação referente a decisão proferida, para que esta AJ realizasse a exclusão do credor Banco do Brasil do Quadro de Credores do AJ.

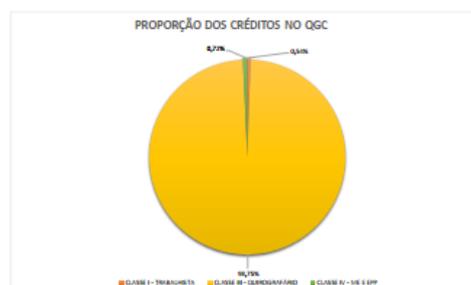
Diante da decisão do Agravo pelo TJMA que julgou intempestivo a objeção apresentada pelos credores Banco do Brasil S/A e Banco do Nordeste do Brasil S/A e diante da exclusão do credor Banco do Brasil S/A, haja vista sua natureza extraconcursal dos efeitos da Recuperação Judicial, procedemos a exclusão do ora credor da lista de credores do AJ.

Denota-se que a lista de credores apresentada no ID13809231 foi protocolada na data 29/08/2018 o que totalizou o valor de R\$12.736.895,32 (doze milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco mil, trinta e dois centavos).

Figura 1 – Planilha proporção dos créditos.

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS NA LISTA DA RECUPERANDA			
CLASSE DE CREDORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	QUANTIDADE CREDORES	VALOR EQUIVALENTE
CLASSE I - TRABALHISTA	0,54%	6	R\$ 68.376,47
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	98,75%	39	R\$ 12.577.088,96
CLASSE IV - ME E EPP	0,72%	32	R\$ 91.429,89
TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS			R\$ 12.736.895,32

Figura 2 – Proporção dos créditos.



Destarte, como determinado na decisão do douto magistrado será retirado da lista de credores o credor Banco do Brasil S/A que estava arrolado com o valor de

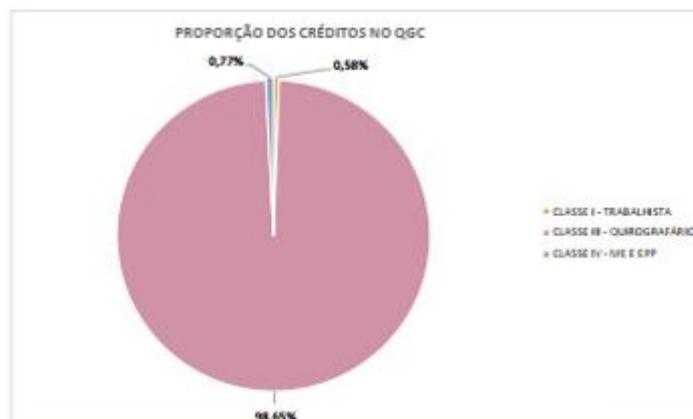
R\$879.178,00 (oitocentos e setenta e nove mil e cento e setenta e oito reais) na classe III – quirografário.

Procedida a retirada do valor supra, o quadro de credores do AJ ficará com o valor de R\$11.857.717,32 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme tabela e gráfico que seguem abaixo:

Figura 3 – Proporção dos créditos da recuperanda.

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS NA LISTA DA RECUPERANDA				
CLASSE DE CREDORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	QUANTIDADE CREDORES	VALOR EQUIVALENTE	
CLASSE I - TRABALHISTA	0,58%	6	R\$	68.376,47
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	98,65%	38	R\$	11.697.910,96
CLASSE IV - ME E EPP	0,77%	32	R\$	91.429,89
TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS			R\$	11.857.717,32

Figura 4 – Gráfico proporção dos créditos da recuperanda.



Nesta senda, com a exclusão do credor Banco do Brasil da lista de credores do AJ o quadro de credores passará a ter o valor de **R\$11.857.717,32 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

2.4. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO “STAY PERIOD”

No ID30511754 a recuperanda manifestou-se requerendo a prorrogação do “stay period”, explicitando que, tendo em conta o estado de calamidade pública decretado no Estado do Maranhão pelo Decreto nº35.672, de 19/03/2020, em razão da pandemia da covid-19, e com fundamento na Resolução do CNJ nº 313, de 19/03/2020, o TJMA editou as Portarias Conjuntas nº 14 e 16, nas quais determinou a suspensão de prazos processuais, audiências e sessões de julgamento, bem como estabeleceu o funcionamento do Tribunal apenas em regime de plantão extraordinário até 30/04/2020, ficando o referido regime de plantão até o dia 15/05/2020 e a retomada de contagem de prazos processuais virtuais até 04/05/2020.

Sendo assim, a apreciação do pleito de homologação do PRJ será postecipado ao escoamento de prazo de recurso à decisão de ID.29886723 e de manifestação do MP, prazos estes que só voltarão a fluir a partir do dia 04/05/2020.

Entretanto, o prazo de suspensão da recuperanda outrora prorrogado (01/05/2020), dois dias depois, pode gerar graves prejuízos a recuperanda.

Dessa forma, requereu a recuperanda a prorrogação do período de suspensão do art.6º, §4º da lei 11.101/2005, para salvaguardar o procedimento recuperacional e garantir a preservação do PRJ até que este seja homologado pelo douto magistrado.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Vencidas as questões de ordem técnico processual, relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial passou-se à verificação das demonstrações contábeis da empresa ROQUE.

Contudo, de modo a facilitar as verificações atinentes as Recuperandas quanto a evolução e involução de suas contas patrimoniais, bem como seus resultados, informamos que no presente relatório serão realizadas análises comparativas entre os primeiros meses do ano de 2020.

Cumpramos esclarecer, ainda, que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta AJ, e com o intuito de facilitar a compreensão dos dados e análises realizadas nos documentos contábeis das empresas, procederemos as verificações das devedoras separadamente.

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação decrescente entre os meses de janeiro e fevereiro de 2020, o que indica uma redução de R\$ 30.901,68 (trinta mil reais, novecentos e um reais e sessenta e oito centavos) no nível do Ativo Circulante.

Esta variação se deu principalmente em razão na redução dos valores alocados na conta Disponível da Recuperada, que apresentou um saldo de R\$ 436.765,43 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) a menor em comparação com o mês de janeiro de 2020.

Quadro 1-Variação no Ativo Circulante

ROQUE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA			
BALANCETES 2020 EM R\$	dez/19	jan/20	fev/20
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL	402.357,94	859.930,53	423.174,10
CLIENTES	3.332.018,12	2.551.748,20	2.519.951,45
OUTRAS CONTAS	229.107,23	293.424,84	408.887,11
ESTOQUES	10.259.291,71	10.142.570,26	10.464.759,49
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	14.222.775,00	13.847.673,83	13.816.772,15

O Ativo Não Circulante apresentou variação redutiva no período comparado, findando o período com R\$ 3.544.445,28 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) alocado no Ativo não Circulante da Recuperanda, em fevereiro de 2020.

Quadro 2- Variação no Ativo Não Circulante

BALANCETES 2020 EM R\$	dez/19	jan/20	fev/20
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO	3.604.468,82	3.577.075,50	3.544.445,28
DEPRECIÇÃO	-3.932.025,70	-3.970.301,65	-4.008.625,04
IMOBILIZADO EM FORMAÇÃO	26.358,76	26.358,76	26.358,76
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.604.468,82	3.577.075,50	3.544.445,28
TOTAL ATIVO	17.827.243,82	17.424.749,33	17.361.217,43

Com essas variações no Ativo Circulante e Não Circulante, o Ativo Total da Recuperanda, fechou o período com queda de R\$ 63.531,90 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos) nos valores ali alocados no mês de fevereiro de 2020.

No que concerne ao Passivo Circulante da empresa é possível verificar que houve uma queda de 5% no período, sendo apurado o valor de R\$ 9.838.841,93 (nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) no mês de fevereiro de 2020, em decorrência da queda dos valores alocados na conta Fornecedores.

Quadro 3- Variação no Passivo Circulante

BALANCETES 2020 EM R\$	dez/19	jan/20	fev/20
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES	3.276.996,58	3.047.130,53	2.503.989,89
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	254.484,87	143.195,18	129.406,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	182.898,16	192.790,29	185.972,23
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	9.460.650,38	6.663.748,43	6.663.748,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	125.926,96	125.926,96	125.926,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES	336.183,89	232.073,78	229.797,62
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	13.637.140,84	10.404.865,17	9.838.841,93

No que diz respeito ao Passivo Não Circulante da empresa, é possível verificar que este apresentou variação redutiva de R\$ 39.805,59 (trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no período avaliado.

No que tange o valor total do passivo, este apresentou variação redutiva no período, passando a figurar com o nível de R\$ 16.761.600,56 (dezesesseis milhões,

setecentos e sessenta e um mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos), uma queda de 3% se comparado com o valor apresentado em janeiro de 2020.

Quadro 4- Variação no Passivo Não Circulante

BALANCETES 2020 EM R\$	dez/19	jan/20	fev/20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
FORNECEDORES	3.860.731,66	3.860.731,66	3.860.731,66
EMPRÉSTIMOS E FINAN.	7.066.004,93	7.036.004,93	7.006.004,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	908.773,90	902.243,38	892.437,79
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.835.510,49	11.798.979,97	11.759.174,38
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-10.787.723,48	-11.072.103,67	-11.072.103,67
"PASSIVO A DESCOBERTO"	-7.348.937,51	-4.836.415,75	-4.836.415,75
TOTAL PASSIVO	18.123.713,82	17.367.429,39	16.761.600,56

Por fim, em verificação ao valor alocado na conta Passivo a Descoberto, este apresentou não variação no período, permanecendo no nível de R\$ 4.836.415,75 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício revela que a empresa apresentou alta de 80% nos níveis de receita no mês de fevereiro, findando o período com o nível de R\$ 10.671.358,87 (dez milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Considerando a aplicação das deduções, CMV e despesas administrativas e impostos, pode-se verificar que no mês de fevereiro a empresa apresentou um lucro líquido de R\$ 599.616,87 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Quadro 5- Demonstração do Resultado do Exercício

ROQUE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

DRE	jan/20	fev/20
Receitas Operacionais	R\$ 5.942.676,50	R\$ 10.671.358,87
Receita Líquida Operacional	R\$ 5.673.155,12	R\$ 10.671.358,87
Receita Bruta	R\$ 6.317.638,81	R\$ 11.160.501,03
Revenda de Mercadorias	R\$ 4.515.802,89	R\$ 7.820.950,82
Revenda de Mercadorias filia 03	R\$ 1.801.835,92	R\$ 3.339.550,21
Deduções da Receita Bruta	-R\$ 644.483,69	-R\$ 1.113.404,42
Devoluções	-R\$ 33.037,77	-R\$ 40.802,77
COFINS	-R\$ 441.223,31	-R\$ 779.989,69
PIS	-R\$ 95.791,90	-R\$ 169.339,86
ICMS	-R\$ 63.325,95	-R\$ 99.148,55
ICMS FILIA 03	-R\$ 11.104,76	-R\$ 24.123,55
Outras Receitas Operacionais	R\$ 269.521,38	R\$ 624.262,26
Receitas Financeiras	R\$ 269.521,38	R\$ 624.262,26
Custos e Despesas	-R\$ 5.885.356,56	-R\$ 10.071.742,00
Custos das Mercadorias	-R\$ 5.173.126,42	-R\$ 8.788.404,87
Despesas das Atividades em Geral	-R\$ 712.230,14	-R\$ 1.283.337,13
Despesas Trabalhistas	-R\$ 271.268,04	-R\$ 517.245,59
Despesas Administrativas	-R\$ 362.894,25	-R\$ 628.176,52
Despesas Tributárias	-R\$ 26.423,41	-R\$ 45.778,06
Despesas Financeiras	-R\$ 51.644,44	-R\$ 92.136,96
Resultado do Mês	R\$ 57.319,94	R\$ 599.616,87

5. DOS NÍVEIS DE EMPREGO

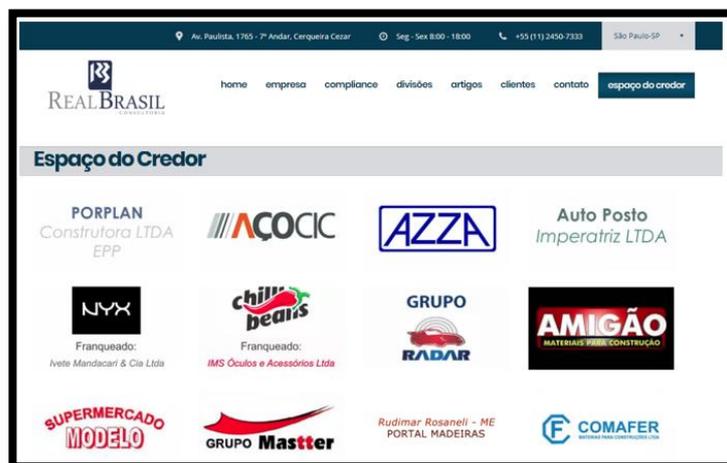
O prosseguimento da Recuperação Judicial, tem como finalidade a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, solicitando, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Sendo assim, até o mês de dezembro de 2019 recebíamos o relatório CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), o qual exibía mensalmente a quantidade de funcionários existentes na empresa. Contudo, fomos informados pela responsável financeira da Recuperanda que a partir da competência de janeiro de 2020 as empresas estão desobrigadas de declarar o CAGED, o que foi

devidamente publicado na Portaria n.º 1.127, de 14/10/2019, no DOU 15/10/2019, que define a substituição do CAGED pelo E-Social, a partir da competência Janeiro de 2020.

6. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”. Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.



Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente as Recuperandas e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênua e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 04 de maio de 2020.



REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Marco Aurélio Paiva
OAB/MS 19.137



REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0001.4343.05118-JEMA



REAL BRASIL
CONSULTORIA
PERÍCIAS • AUDITORIAS • AVALIAÇÕES

ANEXO I

ESPECIAL PLANO CORONAVÍRUS - ROQUE

PROTOCOLO: 01.0001.4343.051118-TEMA

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

RELATÓRIO ESPECIAL

PLANO DE AÇÃO CORONAVÍRUS



SÃO LUÍS - MA

ROQUE - SÃO LUÍS

📍 Estrada de Ribamar, 20 Forquilha,
São Luís-MA.

📞 (98)3244-8999

ROQUE - SANTA INÊS

📍 Rua das laranjeiras, 948 Canecão,
Santa Inês-MA.

📞 (98)3653-1225

✉️ www.roqueac.com

✉️ saoluis@roqueac.com



1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Especial é confeccionado para fins de expor aos agentes interessados na condução gerencial da empresa ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL as medidas excepcionais que têm sido adotadas pela sua diretoria em razão da situação da pandemia da Covid-19, que se alastra por todo o mundo e que também atinge o Brasil e o estado Maranhão.

As medidas aqui expostas retratam os esforços adotados diante do contexto que se tem até a data de confecção do presente relatório, todavia, dada a tamanha inconstância do atual cenário, em que o avanço ou o retrocesso da doença, somado à incerteza quanto às formas como os governos reagirão ante o caos sanitário e econômico, podem gerar profundas mudanças de rumo nos negócios, outras medidas empresariais poderão vir a ser necessárias para que esta Recuperanda mantenha-se sua viabilidade operacional. Logo, o que aqui se expõem não encerra os esforços que diariamente podem vir a ser utilizados pela direção da empresa.

ROQUE – SÃO LUÍS

Estrada de Ribamar, 20 Forquilha,
São Luís-MA.

(98)3244-8999

ROQUE – SANTA INÊS

Rua das laranjeiras, 948 Canecão,
Santa Inês-MA.

(98)3653-1225

www.roqueac.com

saoluis@roqueac.com



2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de saúde declarou Pandemia de COVID-19; uma doença causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2).

Dada a doença se espalhar em diversos países, o Brasil iniciou a tomar medidas preventivas, em fevereiro deste ano, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN (Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde de 04.02.2020), e posteriormente com a edição lei-base sobre o assunto (Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020).

Em 25 de fevereiro de 2020 foi confirmado o primeiro caso de COVID-19 no Brasil. No estado do Maranhão, o primeiro caso foi confirmado em 20 de março¹.



No entanto, antes mesmo de a COVID-19 poder gerar danos significativos na população e no sistema de saúde local, o governo do estado do Maranhão já adotara medidas públicas de contingência a partir de decretos normativos.

2.1 Roteiro Normativo do estado do Maranhão

Em 16 de março de 2020, foi publicado o Decreto 35.660, que suspendeu a realização de eventos que gerassem aglomerações de pessoas, viagens internacionais de servidores, uso de biometria em órgãos públicos para registro de frequência de servidores etc.

¹ <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/03/20/governo-confirma-o-primeiro-caso-do-novo-coronavirus-no-maranhao.ghtml>



No mesmo dia, publicou-se o Decreto 35.662, que suspendeu aulas da rede estadual de educação (o que igualmente se procedeu nos municípios posteriormente).

Em 19 de março de 2020, foi decretada calamidade pública no estado do Maranhão a partir do Decreto 35.672, pelos seguintes argumentos:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade, em todo o território do Estado do Maranhão, para fins de prevenção e enfrentamento ao vírus H1N1 e à COVID-19 (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população dos municípios maranhenses atingidos por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Anexo Único deste Decreto e Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

A seguir, publicou-se o Decreto 35.677 de 20 de março de 2020 que determinou o seguinte:

Art. 1º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, **ficam suspensos por 15 (quinze) dias:**

(...)

II - as atividades e os serviços não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, cinemas, teatros, bares, restaurantes, lanchonetes, centros comerciais, **lojas e estabelecimentos congêneres;**

(...).

A norma citada, portanto, suspendeu as atividades da empresa recuperanda.

Em seguida, com o Decreto 35.678 de 21 de março de 2020, a empresa foi autorizada a manter a distribuição e comercialização de materiais de construção exclusivamente para obras públicas essenciais, porém ainda impedindo as vendas para seu maior público (v. art. 2º do citado decreto).

Posteriormente, com o Decreto 35.714 de 03 de abril de 2020, o governo do estado prorrogou até 12 de abril a suspensão das atividades elencadas no Decreto 35.677, todavia,



mitigou as restrições para algumas atividades, dentre elas, a de comercialização de materiais de construção – na qual se inclui a Recuperanda. Note-se:

Art. 3º O art. 2º do Decreto no 35.677², de 21 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII-A e XVI a XXI e dos §§ 1º a 3º, os quais terão a seguinte redação:

(...)

XVII - a **fabricação e comercialização de materiais de construção e produtos para casa, incluídos os home centers**, bem como os serviços de construção civil;

(...).

Com isto, segundo aspectos legais, a atividade empresarial da Recuperanda teve 15 dias de suspensão, tendo sido liberada a partir do dia 04 de abril.

2.2 Quadro da Pandemia da COVID-19 no Maranhão

Ocorre, porém, que mesmo com a mitigação da restrição de funcionamento, o fluxo geral de negócios diminuiu significativamente, já que se mantém em todo o estado medidas de contingenciamento para o combate da pandemia.

A considerar o último Boletim Epidemiológico³ (atualizado até às 18h do dia 10 de abril de 2020) realizado pela Secretaria de Saúde, eis os números divulgados oficialmente acerca da doença:

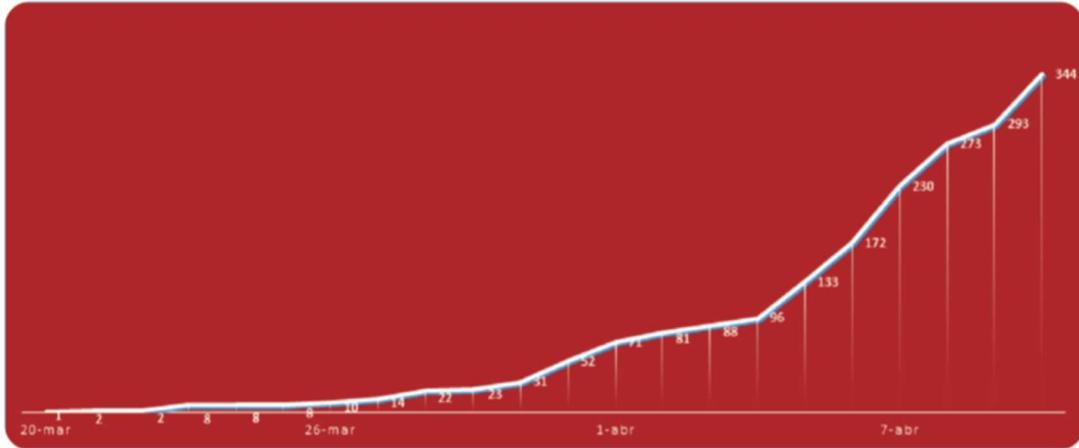


² Redação original do *caput*: “Art. 2º Não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto (...)”.

³ <http://www.saude.ma.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/nota31.pdf>



EVOLUÇÃO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO MARANHÃO



TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS Covid-19***

TOTAL DE LEITOS UTI	132
LEITOS OCUPADOS UTI	24
% DE OCUPAÇÃO UTI	18,18%

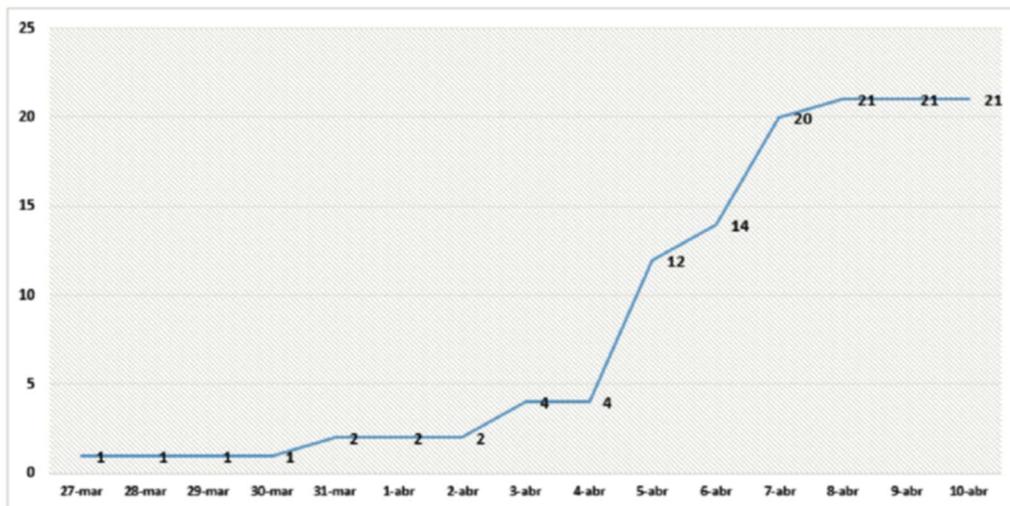
TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS EXCLUSIVOS Covid-19***

TOTAL DE LEITOS	120
LEITOS OCUPADOS	32
% DE OCUPAÇÃO	26,66%

***Taxa de ocupação relativa aos leitos SUS disponíveis na rede SES/MA

Óbitos Acumulados

Nº de óbitos por Covid-19 por dia e acumulado, segundo data de falecimento, Maranhão, 2020*



Acumulado até 08/04/2020

ROQUE - SÃO LUÍS

📍 Estrada de Ribamar, 20 Forquilha, São Luís-MA.
☎ (98)3244-8999

ROQUE - SANTA INÊS

📍 Rua das laranjeiras, 948 Canecão, Santa Inês-MA.
☎ (98)3653-1225

🌐 www.roqueac.com

✉ saoluis@roqueac.com



2.3 Leitura econômica do contexto

Em razão das medidas adotadas pelo governo, houve significativa redução do fluxo de pessoas e da utilização das vias e transportes públicos, o que, certamente, abalou gravemente os mais diversos ramos negociais. Conforme gráficos disponibilizados pelo próprio governo do Maranhão, é possível a queda brusca na mobilidade das pessoas:

Relatório de mobilidade comunitária

Estado do Maranhão

Lazer & Recreação

-63% comparado à referência



Mantimentos & Farmácia

-27% comparado à referência



Parques

-48% comparado à referência



Transporte

-66% comparado à referência



Espaço de Trabalho

-20% comparado à referência



Residencial

+11% comparado à referência



Além da redução forçada de mobilidade, na expectativa de que a estratégia de isolamento social consiga cumprir seus objetivos, há de se levar em conta também outros fatores de impacto econômico como (não exaustivos):

- redução da confiança de compra, com o temor que hoje paira na população, o que gera maior contrição nos gastos e retenção de poupança;
- aumento da inadimplência;
- contenção da produção;
- redução do gasto público com setores não essenciais à saúde;
- aumento do endividamento governamental, da população e das empresas.

ROQUE – SÃO LUÍS

📍 Estrada de Ribamar, 20 Forquilha,
São Luís-MA.

☎ (98)3244-8999

ROQUE – SANTA INÊS

📍 Rua das laranjeiras, 948 Canecão,
Santa Inês-MA.

☎ (98)3653-1225

✉ www.roqueac.com

✉ saoluis@roqueac.com



A soma deste e de outros fatores tem gerado previsões de especialistas para forte impacto no PIB brasileiro, o qual teria significativa tendência de alta e agora já aponta para cenário de retração.

Até a presente data⁴, o Bank Of America aponta para recuo de 3,5%; o banco UBS aponta contração de 2% (apoiando-se, dentre outras leituras, no índice PMI que mostrou a maior queda no setor de serviços dos últimos 13 anos); o Itaú aponta recuo de 0,7%. Em março deste ano, o Banco Central já havia manifestado previsão de não haver crescimento do PIB para este ano, todavia, ainda não apresentou revisão atualizada de sua previsão neste de abril.

3. TRABALHO JUNTO À ASSOCIAÇÃO

Conforme já apontado no primeiro decreto estadual contendo restrições de atividades, as empresas do setor de materiais de construção ficam inclusas nessa restrição. Como a ROQUE é associada à Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção – ACOMAC, atuou junto a outros empresários no envio no envio de um ofício ao governo do Maranhão, via Secretaria Estadual de Indústria e Comércio – SEINC, solicitando a inclusão do segmento de materiais de construção como atividade essencial.

Assim, promoveram ações que culminaram na concessão de uma parcial abertura do setor a partir de 23/03/2020, em que o segmento de materiais de construção foi considerado uma atividade de essencial necessidade, para atender o fornecimento de insumos para as obras públicas

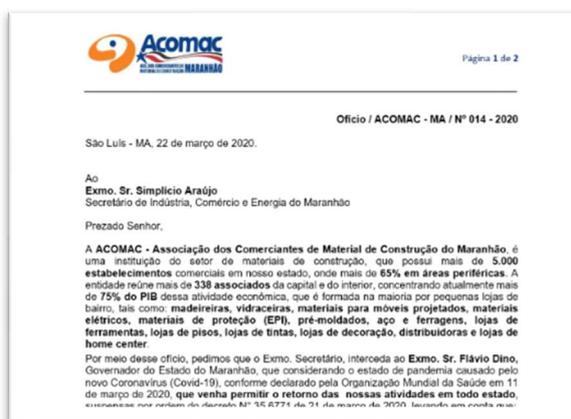


FOTO: entrega de ofício em nome da ACOMAC ao secretário de indústria a comercio Sr. Simplício Araújo

⁴ <https://exame.abril.com.br/economia/mais-uma-rodada-de-revisoes-bancos-veem-queda-de-ate-35-no-pib-de-2020/>

4. IMPACTOS NOS NEGÓCIOS DA EMPRESA

É esperado que todas as medidas restritivas de atividades sociais e mercadológicas adotadas pelos governos para conter o agravamento dos efeitos da pandemia, venham afetar de modo negativo nossa atividade, dessa forma, resolvemos desenvolver ações para minimizar os efeitos delas em nosso negócio. Como prioridades iremos buscar a liquidez financeira, a manutenção do faturamento e o controle dos custos, com o intuito de realizar um esforço preservação das relações comerciais com clientes e fornecedores, e a manutenção dos empregos dos nossos colaboradores.

4.1 Liquidez financeira

Para evitar uma elevação do nosso índice de inadimplência, adotamos medidas de redução de limites de crédito de clientes e não estamos concedendo limites tanto para novos cadastros ou para clientes que estavam sem compra a mais de 60 dias. Estamos priorizando a venda à vista e no cartão, também estamos mantendo um acompanhamento criterioso da carteira dos clientes que compram a prazo.

4.2 Faturamento

Levando em consideração o índice de crescimento médio do primeiro trimestre desse de 2020 e imaginando que não houvesse crise, teríamos um crescimento médio esperado para os meses de **abril, maio e junho** na ordem de **13,19%** conforme se ver projetado no gráfico abaixo nas colunas de cor amarelo:

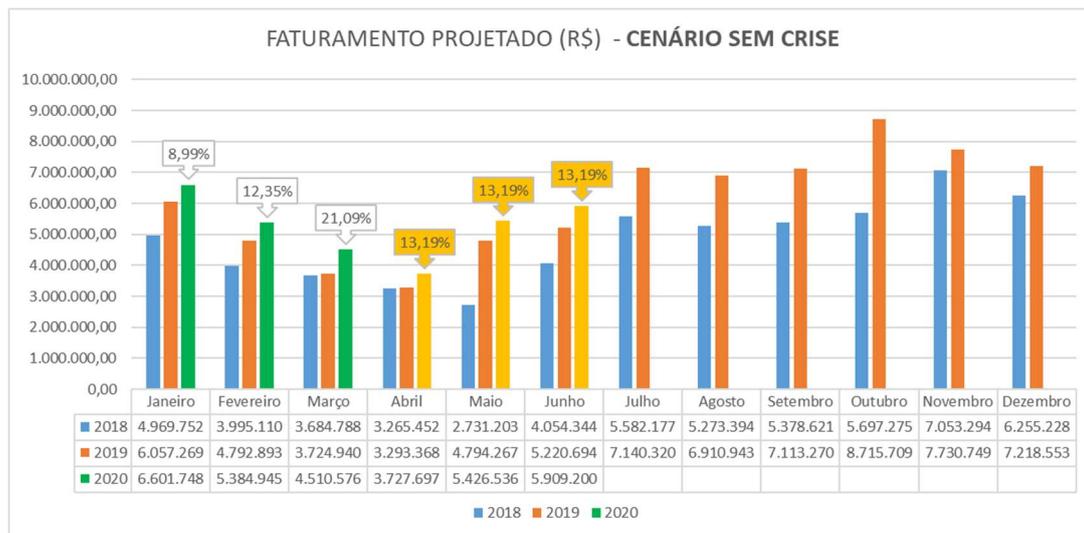


Gráfico: projeção de faturamento para segundo trimestre de 2020 em um cenário sem crise



No entanto, em uma análise real levando em consideração a crise econômica do momento, projetamos um perca de receita na ordem de **25%** em relação ao cenário que se desenhava antes da crise, dessa forma, com essa mudança, estamos prevendo um encolhimento de **11,81%** no segundo semestre de 2020 (**13,19% + 11,81% = 25% do projetado**), conforme fica demonstrado no gráfico abaixo:

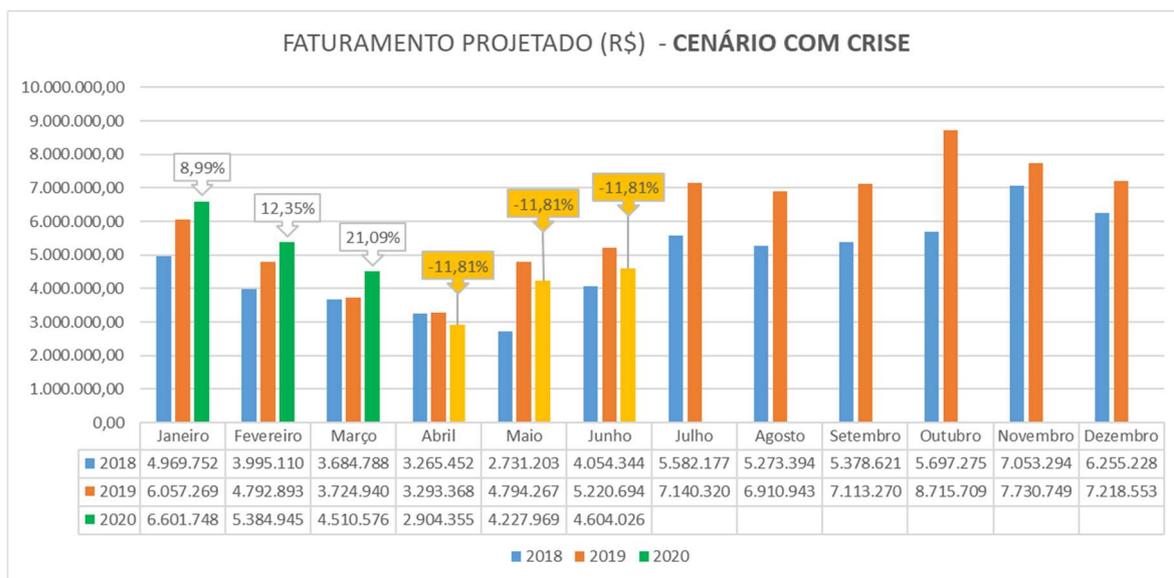


Gráfico: projeção de faturamento para um cenário com crise

4.3 Controle de custos

Por conta da esperada queda no ritmo de crescimento das nossas receitas é que planejamos adotar medidas mais severas na contenção de gastos e na otimização de processos essenciais, que consistem basicamente na redução dos estoques, readequação do quadro de funcionários e da priorização de trabalhos *home office* com diminuição de custos de viagem e com a concessão de férias para alguns funcionários, reduzindo assim o passivo de férias em um momento de retração.

5. FUNCIONÁRIOS

Nesse período do ano, por conta das chuvas, as vendas caem e geralmente aproveitamos o momento para dar férias para nossos colaboradores, ou seja, já tínhamos programado férias para aproximadamente 20% do nosso quadro em abril, mas, tendo em vista a chegada dessa crise, por conta da pandemia, resolvemos dar férias para mais de **45% do nosso pessoal**. Todavia, mesmo com todas as dificuldades circunstanciadas, pretendemos trabalhar forte para manutenção do time.



5.1 Trabalho de conscientização

Adotamos todas as readequações possíveis para evitar demissões de funcionários, de modo que estamos trabalhando com ações de conscientização para enfrentarmos todas as adversidades com consciência e união. Como estamos impedidos de gerar aglomerações, estamos realizando reuniões remotas com os setores administrativos e comercial, enquanto o time operacional, fazemos reuniões em espaço aberto ao ar livre, respeitando o distanciamento de 2m e com a exigência de máscaras. Essas reuniões na maioria têm por objetivo deixar o time unido, fortificado para superarmos mais esta crise econômica pela qual o país e o mundo passarão, além de servir para reforçar a implantação das medidas de *compliance sanitário* com o empenho de reduzir os riscos de contágio da COVID-19.



Foto: reunião com equipe operacional no pátio da empresa.

5.1 Reorganização do quadro de funcionários

O decreto estadual que autoriza o funcionamento da atividade de materiais de construção exige que funcionários considerados da área de riscos sejam afastados de suas funções, sem que possam ser demitidos, desse modo, realizamos a suspensão do contrato de trabalho de 5 colaboradores desse grupo, Dentre os demais (fora do grupo de risco), 37 foram postos de férias e infelizmente tivemos de realizar a rescisão de contrato com 3 colaboradores, sendo que dois deles estavam em contrato de experiência e já estava na programação a demissão deles antes da crise.

6. CONTROLE SANITÁRIO NAS LOJAS

De acordo com as orientações sanitárias do Ministério da Saúde, Ministério Público do Trabalho, dos decretos estaduais e da Organização Mundial da Saúde (OMS), tivemos que adotar vários procedimentos internos que alteraram significativamente nossa forma de trabalho, desse modo, resolvemos desenvolver uma campanha para conscientizar nossos colaboradores e nossos clientes, quanto à necessidade de cuidados para evitar a propagação do coronavírus em nosso meio.

Além das medidas sanitárias, desenvolvemos uma campanha de reforço na nossa comunicação corporativa, confeccionado um panfleto com orientações dos procedimentos adotados pela empresa para combater a propagação do vírus e na sinalização da loja com informações que ajudam as pessoas a se engajarem na preservação da doença.

ROQUE – SÃO LUÍS

Estrada de Ribamar, 20 Forquilha,
São Luís-MA.

(98)3244-8999

ROQUE – SANTA INÊS

Rua das laranjeiras, 948 Canecão,
Santa Inês-MA.

(98)3653-1225

www.roqueac.com

saoluis@roqueac.com



6.1 Definição de estratégia

Confeccionamos um material impresso para ser usado pela equipe no interior da loja e para ser enviado grampeado nas notas fiscais para os clientes. O objetivo é de forma bem ilustrativa mostrar para nossos clientes o que estamos fazendo para manter nosso ambiente de atendimento o mais seguro possível para redução dos riscos de contágio.



Foto: panfleto mapeamento de algumas ações implementadas.

6.2 Entrada controlada

A área de atendimento foi reduzida de cinco entradas para apenas uma, que passou a ser controlada para evitar aglomerações. Cada cliente tem sua temperatura aferida por um recepcionista antes de entrar, e é orientado a manter a distância mínima de 1,5m de uma pessoa a outra, além de ser oferecido álcool em gel na entrada e na saída do nosso estabelecimento.



Foto: controle de entrada da com aferimento de temperatura e aplicação de álcool em gel

ROQUE – SÃO LUÍS

📍 Estrada de Ribamar, 20 Forquilha,
São Luís-MA.
☎ (98)3244-8999

ROQUE – SANTA INÊS

📍 Rua das laranjeiras, 948 Canecão,
Santa Inês-MA.
☎ (98)3653-1225

🌐 www.roqueac.com

✉ saoluis@roqueac.com



6.3 Ambientação da loja

Realizamos também uma diminuição do empilhamento de materiais em exposição no átrio da loja para evitar que eles sirvam de ponto de contágio, já que é de costume que os clientes toquem nos produtos expostos. Isolamos a bancada de atendimento com cones e correntes zebradas para melhorar o fluxo e não colocar as pessoas em risco. Produzimos um material interativo e diferenciado para aperfeiçoar a sinalização no interior da loja.

O trabalho que estamos fazendo com essa campanha tem despertado muitos elogios de clientes, que percebem a seriedade que estamos dando ao tema, e tornou-se comum recebermos feedbacks positivos de quem entra em nosso estabelecimento.



Foto: Ambientação da loja

6.4 Higienização do ambiente

Os cuidados com limpeza e higienização passaram a ser redobrados, com frequência estamos limpando os ambientes com álcool 70% e disponibilizando 5 (cinco) pontos com álcool em gel para os clientes na área de atendimento, além de banheiros limpos, com sabonete e papel toalha. Desde 13 de abril passamos a exigir que todos os colaboradores utilizem máscaras.

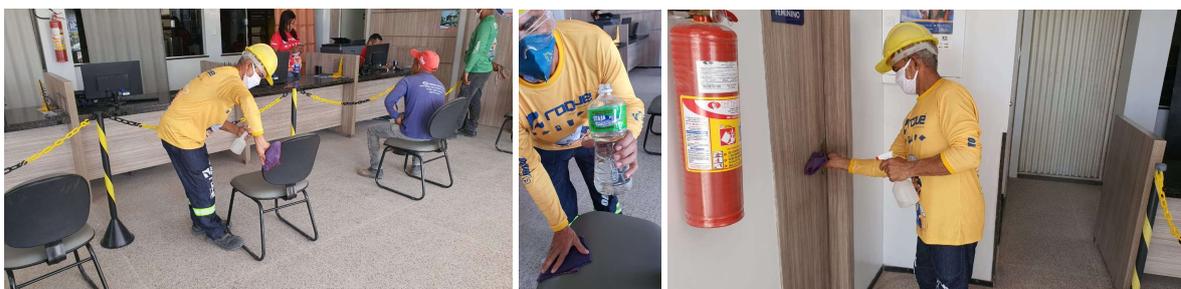


Foto: Limpeza e higienização dos ambientes

ROQUE – SÃO LUÍS

📍 Estrada de Ribamar, 20 Forquilha,
São Luís-MA.

☎ (98)3244-8999

ROQUE – SANTA INÊS

📍 Rua das laranjeiras, 948 Canecão,
Santa Inês-MA.

☎ (98)3653-1225

🌐 www.roqueac.com

✉ saoluis@roqueac.com



7. RESPONSABILIDADE SOCIAL

Foi diante da situação de calamidade pública e de caos na saúde em nosso estado que resolvemos nos juntar a dezenas de empresas do maranhão, as quais se uniram para realizar a compra de respiradores, máscaras e álcool em gel para os hospitais da região. Essa ação foi de iniciativa da Secretaria Estadual de Indústria e Comércio - SEINC, que foi apoiada por diversas entidades de classe, dentre elas a ACOMAC, que conseguiu com 5 dos seus associados arrecadar a quantia de R\$65.000,00, onde a ROQUE contribui com um aporte de R\$13.500,00, todos os valores arrecadados foram depositados na conta do Armazém Mateus que se encarregou pela importação dos materiais vinda da China.



Doc/TED

G33726120036745814
26/03/2020 12:11:33

Debitado	
Agência	5121-7
Conta corrente	23357-9 ROQUE MATERIAIS CONS LTDA
Creditado	
Banco	33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	932 SHOP ALDEOTA CAP CE
Conta corrente (com DV)	130287416
Conta Pagamento	0000
CNPJ	23.439.441/0013-23
Nome favorecido	ARMAZEM MATEUS S.A.
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	32.604
Valor	13.750,00
Data transferência	26/03/2020
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	7FED58C806E752F

Transação efetuada com sucesso por: J5603924 FRANCISCO ROBERIO LEMOS PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**A FAVOR DO MARANHÃO
CONTRA O CORONAVÍRUS**

A ACOMAC - Associação dos Comerciantes de Material de Construção do Maranhão, está realizando uma campanha para compra de aparelhos respiratórios via SEINC - Secretaria Estadual de Indústria e Comércio.

Onde até o momento já conseguimos doar 2 (dois) aparelhos no valor de R\$65.000,00 com a ajuda de 5 empresas associadas.

EMPRESAS DOADORAS:

GOVERNO DO MARANHÃO, ACOMAC, potiguar, ROFE, roque, Revest

COLABORE COM QUEM PRECISA DA SUA AJUDA NESSE MOMENTO.

BANCO DO BRASIL
Agência: 3846-6
Conta Corrente: 8375-5
Fundo de Amparo ao Idoso

REALIZAÇÃO:
ACOMAC, GOVERNO DO MARANHÃO, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

A campanha foi um sucesso. Ao todo, conseguiu-se arrecadar mais de 10 milhões de reais, onde, com esse esforço, foi possível, a compra de 107 respiradores, além de uma quantidade significativa de máscaras e álcool em gel, tendo sido uma campanha solidária indiscutivelmente útil para todo estado do Maranhão e sua população.



<https://globoplay.globo.com/v/8490945/programa/>

ROQUE - SÃO LUÍS

Estrada de Ribamar, 20 Forquilha,
São Luís-MA.

(98)3244-8999

ROQUE - SANTA INÊS

Rua das laranjeiras, 948 Canecão,
Santa Inês-MA.

(98)3653-1225

www.roqueac.com

saoluis@roqueac.com



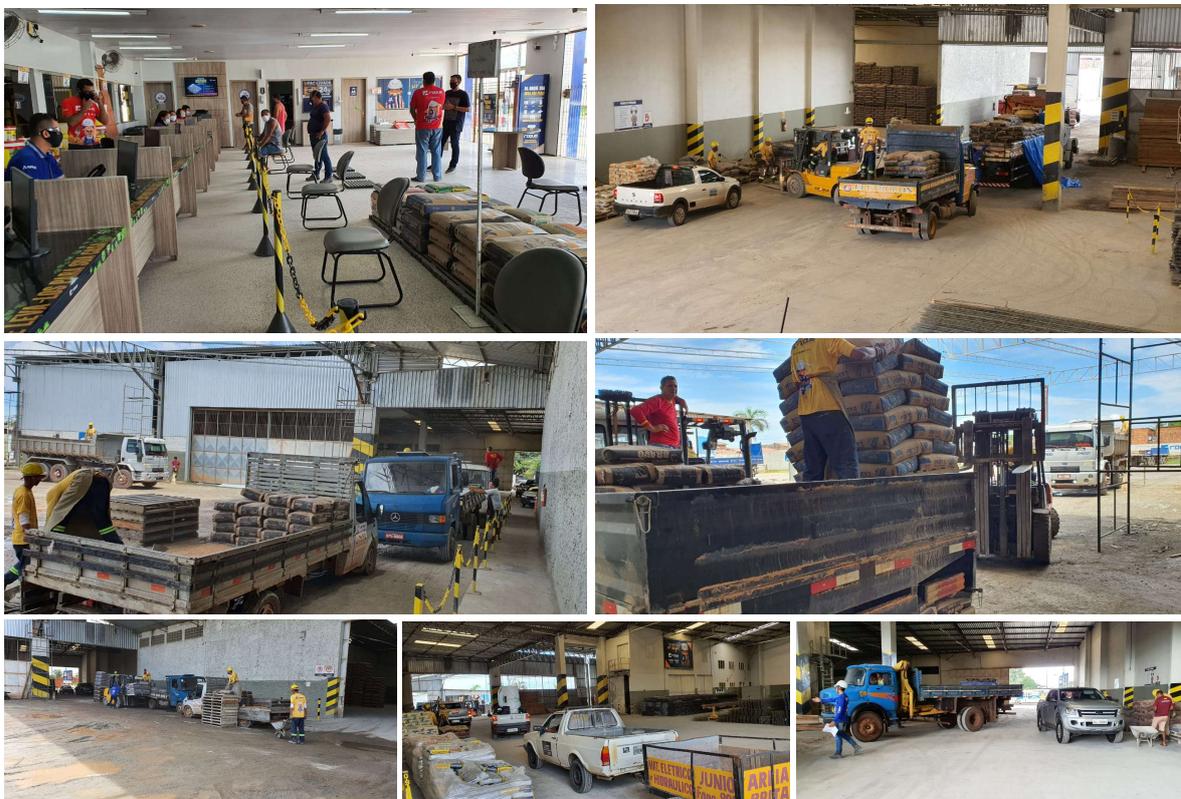
8. COMERCIAL

Por questão de segurança e para evitar aglomerações, o nosso pessoal externo está trabalhando nesse mês de abril em regime de *home office*. Para que a perda no nível de vendas não seja tão brusca, criamos uma campanha para incentivar o cliente a comprar sem sair de casa. O plano é incentivar a venda por *delivery*, redes sociais, rádio, panfletos, banners e também nas placas traseiras dos nossos veículos.



Fotos: Material de campanha de vendas

Como em razão da pandemia o modo de vender e se comunicar com os clientes sofreu mudanças, a empresa tem intensificado seu investimento e aprendizado para se conectar com seus clientes e estimulá-los a realizarem compras à distância, com *delivery*.



Fotos: Movimentação de clientes em momento de quarentena

ROQUE – SÃO LUÍS

📍 Estrada de Ribamar, 20 Forquilha,
São Luís-MA.
☎ (98)3244-8999

ROQUE – SANTA INÊS

📍 Rua das laranjeiras, 948 Canecão,
Santa Inês-MA.
☎ (98)3653-1225

✉ www.roqueac.com

✉ saoluis@roqueac.com



CONCLUSÃO

Finalizamos esse relatório com a certeza de que estamos de fato em um momento completamente inesperado, de desenrolar incerto e que será um grande desafio para todos, que deixará profundas marcas sociais. No entanto, isto deve servir de estímulo para superação e reinvenção para nossas vidas e empresas. E a ROQUE, com seus proprietários e *stakeholders*, está determinada a sair desta situação melhor do que entrou. Mais ágil, com melhor comunicação institucional e comercial, com mais zelo pelo bem-estar corporativo e pela saúde laboral, com melhores canais de venda, e muito mais proximidade de seus clientes.

A ações por nós planejadas e que estão sendo executadas no momento, é a prova da nossa capacidade de nos reinventar. Iremos continuar lutando para que os nossos objetivos sejam alcançados, conscientes de que somos um time, que reconhece a importância de pensar de forma ampla nos seus colaboradores, clientes, fornecedores e na sociedade.



São Luís - MA, 20 de abril de 2020.

FRANCISCO ROBÉRIO LEMOS PEREIRA

Diretor da Roque Aço e Cimento

ROQUE – SÃO LUÍS

📍 Estrada de Ribamar, 20 Forquilha,
São Luís-MA.

📞 (98)3244-8999

ROQUE – SANTA INÊS

📍 Rua das laranjeiras, 948 Canecão,
Santa Inês-MA.

📞 (98)3653-1225

✉️ www.roqueac.com

✉️ saoluis@roqueac.com

